

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA MINI FAZENDINHA, A
SER INSTALADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA FESTA DA CIDADE DE SÃO
MATEUS/ES.**

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.000,00

DATA: 12/09/2025

HORÁRIO: das 09h00 até 17h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 21644/2025

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por GLOBAL, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data de recebimento das propostas: 12/09/2025

Horário de recebimento: 09h00 às 17h00

Critério de Julgamento: menor preço por global.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AGRICULTURA.

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data final de 12/09/2025, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito nos itens 12 e 13 do referido documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a implantação, operação e manutenção de uma Mini Fazendinha, a ser instalada no Parque de Exposições da Festa da Cidade de São Mateus/ES, durante a realização da Feira Agropecuária.

O serviço contratado deverá incluir:

- Fornecimento e montagem de toda a estrutura física necessária, incluindo cercados, baias, cobertura parcial, bebedouros, comedouros e sinalização educativa;
- Disponibilização de animais de pequeno porte (coelhos, cabritos, aves, pôneis, bezerros, entre outros permitidos), garantindo sua saúde, bem-estar e documentação sanitária regularizada;
- Fornecimento de equipe técnica e monitores capacitados, incluindo responsável técnico habilitado, para manejo dos animais e supervisão da interação com o público;
- Realização de atividades educativas e pedagógicas, com explicações sobre cuidados, alimentação e manejo dos animais, promovendo aprendizado e valorização da cultura rural;
- Garantia de higienização, limpeza e segurança durante todo o período de funcionamento da atração, incluindo destinação adequada de resíduos e controle do espaço para visitantes.

O objeto deverá ser entregue pronto para operação, durante todo o período da Feira Agropecuária, com acompanhamento da Administração Municipal para assegurar o cumprimento das normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Dispensa de licitação – **dispensando a forma eletrônica** – Art. 75, inc. II da Lei 14.433/21.

2.2 Tipo de Licitação: Serviço

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não

2.5 Regime de Execução: Não se aplica

2.6 Admite Subcontratação: Não

2.7 Admite Adesão: Não

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Sim

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim.

2.11 Recurso de Convênio: Não

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Contrato

2.13 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, contemplada na rubrica abaixo:

Órgão: 0140 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 014010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Programa/Atividade: 0140014010.2060500412.097 – Eventos Agrícolas

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 27

Fonte de Recurso: 1500000000000

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4. MOTIVAÇÃO:

A contratação da Mini Fazendinha para a Feira Agropecuária, integrante da Festa da Cidade de São Mateus/ES, justifica-se pela necessidade de promover um espaço educativo, lúdico e cultural, que permita à população, especialmente crianças e famílias, o contato direto com a vida rural e o agronegócio local. Essa iniciativa valoriza a cultura e o agronegócio municipal, proporcionando visibilidade às práticas da agricultura familiar e à criação de animais de pequeno porte, reforçando a identidade cultural do Município. Além disso, possibilita a realização de atividades pedagógicas sobre manejo, alimentação e cuidados com os animais, promovendo aprendizado lúdico e conscientização sobre o meio rural. A presença da Mini Fazendinha também amplia a atratividade da Feira Agropecuária, estimulando a

participação da comunidade e de visitantes de municípios vizinhos, contribuindo para o fortalecimento do evento. A contratação de empresa especializada garante que toda a estrutura, equipe e manejo animal ocorram de forma segura, organizada e em conformidade com normas legais e sanitárias. Ademais, a iniciativa integra-se aos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, contribuindo para o cumprimento das metas de educação, cultura, turismo e desenvolvimento rural. Assim, a motivação da contratação está diretamente relacionada à promoção de atividades culturais, educativas e de lazer, com impactos positivos na formação social, cultural e econômica da comunidade, consolidando a Mini Fazendinha como solução estratégica para o sucesso da Feira Agropecuária.

5. PRAZO E REPASSES (SERVIÇOS):

- 5.1** O prazo para execução dos serviços objeto desta contratação será definido conforme o período oficial da Feira Agropecuária, integrante da Festa da Cidade de São Mateus/ES entre os dias 18 a 21 de setembro de 2025 no endereço : Rodovia Othovarino Duarte Santos, Bairro Residencial Park Washington, São Mateus – ES, em frente ao Hospital Roberto Arnizaut Silveiras, ao lado do Corpo de Bombeiros
- 5.2** A contratada deverá disponibilizar a estrutura e os animais no Parque de Exposições antes do início da feira, garantindo que todos os serviços estejam plenamente operacionais para recebimento do público.
- 5.3** As atividades de montagem da Mini Fazendinha iniciaram no dia 17 de setembro a manutenção ocorrerá em todos os dias da Feira Agropecuária, integrante da Festa da Cidade de São Mateus/ES.
- 5.4** Os repasses financeiros serão efetuados pelo Município de acordo com o cronograma físico-financeiro definido no contrato, condicionado à efetiva prestação dos serviços e à comprovação de cumprimento das obrigações, incluindo a entrega da estrutura completa, a presença da equipe técnica e monitores, a operacionalização das atividades educativas e pedagógicas, bem como a manutenção da higienização, segurança e bem-estar dos animais durante todo o período de funcionamento.
- 5.5** O pagamento será realizado de forma única mediante apresentação de notas fiscais/faturas e relatório de execução dos serviços, acompanhados da atuação da fiscalização contratual, garantindo conformidade com os critérios de qualidade e eficiência estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

6 PRAZO DO CONTRATO:

6.1O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Os serviços deverão ser prestados na Feira Agropecuária, integrante da Festa da Cidade de São Mateus/ES, no endereço Rodovia Othovarino Duarte Santos, Bairro Residencial Park Washington, São Mateus – ES, em frente ao Hospital Roberto Arnizaut Silvares, ao lado do Corpo de Bombeiros das durante o horário:

Quinta – feira (18/09/2025) 18h00 às 22h00.

Sexta – feira (19/09/2025) 18h00 às 23h00.

Sábado (18/09/2025) 14h00 às 00h00

Domingo (18/09/2025) 14:30h às 23:00

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

7.2O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.4 FISCAL ADMINISTRATIVO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	DARLAN MENDONÇA COGO	ADAUARI VIEIRA DA CONCEIÇÃO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	agricultura@saomateus.es.gov.br	agricultura@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	18014/2025	17.104/2025
CARGO	Coordenador de Ações em	SubSecretário Municipal de

	Saúde I	Agricultura e Abastecimento
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

8 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a medição, em PARCELA ÚNICA, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária na conta do XXXX – Ag XXXX CC XXXXX, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

- 8.1 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.2 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
- 8.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 8.6 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 8.7 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Disponibilização do espaço físico: Garantir o fornecimento de área adequada no Parque de Exposições, devidamente limpa, sinalizada e com infraestrutura mínima de energia elétrica e água, assegurando condições seguras para a operação da Mini Fazendinha.

9.2. Definição e comunicação do cronograma: Informar previamente à contratada todas as datas e horários relativos à montagem, operação e desmontagem da atração, permitindo o planejamento adequado das atividades.

9.3. Acompanhamento e fiscalização: Realizar a fiscalização contínua da execução dos serviços, garantindo que todas as especificações contratuais sejam cumpridas, incluindo normas de segurança, higiene, bem-estar animal e realização das atividades pedagógicas.

9.4. Integração à programação do evento: Fornecer informações e orientações necessárias para a coordenação da Mini Fazendinha com as demais atrações e serviços do evento, assegurando a plena integração e funcionalidade da Feira Agropecuária.

9.5. Repasse financeiro: Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto em contrato, condicionados à apresentação de notas fiscais, relatórios de execução e atestado de conformidade da fiscalização, garantindo regularidade, transparência e observância às normas legais e administrativas.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá executar os serviços de implantação, operação e manutenção da Mini Fazendinha em conformidade com as especificações do contrato, garantindo segurança, bem-estar animal, qualidade pedagógica e integração à Feira Agropecuária da Festa da Cidade de São Mateus/ES.

10.1. Fornecimento e montagem da estrutura: Disponibilizar toda a estrutura física necessária, incluindo cercados, baias, cobertura parcial, bebedouros, comedouros e sinalização educativa, garantindo a montagem adequada antes do início do evento.

10.2. Fornecimento e manejo de animais: Providenciar animais de pequeno porte (como coelhos, cabritos, aves, pôneis, bezerros, entre outros permitidos), assegurando sua saúde, bem-estar e documentação sanitária regularizada, além de manejar os animais durante todo o período de funcionamento da Minifazendinha.

10.3. Disponibilização de equipe técnica e monitores: Manter equipe capacitada para supervisão do público e manejo dos animais, incluindo responsável técnico habilitado, garantindo segurança, atendimento pedagógico e cumprimento das normas sanitárias.

10.4. Realização de atividades pedagógicas e educativas: Promover ações educativas que envolvam explicações sobre alimentação, manejo e cuidados com os animais, oferecendo aprendizado lúdico e promovendo a valorização da cultura rural.

10.5. Higienização e segurança: Assegurar a limpeza contínua do espaço, recolhimento adequado de resíduos e manutenção das condições sanitárias, de segurança e de bem-estar dos animais, garantindo a segurança do público visitante.

10.6. Desmontagem e retirada da estrutura: Responsabilizar-se pela desmontagem completa e retirada de todos os equipamentos, insumos e animais ao término do evento, sem ocasionar danos ao espaço público, bem como realizar o descarte adequado de resíduos gerados.

10.7. Cumprimento da legislação e normas técnicas: Atender integralmente às normas legais, sanitárias, ambientais e de bem-estar animal, assim como às determinações da fiscalização contratual, assegurando a execução dos serviços dentro dos padrões exigidos pela Administração Municipal.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. 1 Habilitação Jurídica

11.1.1Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

11.4 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

11.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

11.7 Qualificação Econômico-Financeira

11.8 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.10 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.11 Qualificação Técnica

11.12 Declaração de responsabilidade técnica do médico veterinário habilitado;

11.13 Declaração de acatamento de normas profiláticas de doenças e de bem-estar animal;

11.14 Cópia do Documento Único de Arrecadação – DUA pago referente à taxa de vistoria técnica em recintos de eventos agropecuários;

11.15 Horário de exposição

11.16 Declarações

11.17 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

11.18 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

11.19 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

13 RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

Elaborado por:

Raphaela Correia Pereira

Assessora de Assuntos Biológico

Decreto: 17.306/2025

Aprovado por:

EDIVALDO PERMANHANE

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto: 17.086/2025

São Mateus/ES, 01 de setembro de 2025.

